



## PREFEITURA DE PORTO VELHO

### ANÁLISE TÉCNICA DE ENGENHARIA CIRCUNSTANCIADA

#### **DISPENSA ELETRÔNICA N° 078/2024/SML/PVH**

**Processo: 00600-00049123/2024-56-e**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de Projeto de Engenharia para Implantação de Sistema de Estacionamento Rotativo no Município de Porto Velho/RO.**

**Órgão: Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN.**

O processo foi encaminhado pela Agente de Contratação Lidiane Sales Gama Morais - EQL03/SML, considerando a natureza técnica do objeto requisitado, para análise e manifestação quando aos aspectos técnicos e específicos à matéria, conforme Lei Complementar nº 657 de 2017 onde diz:

Art. 7º. A ATESP será composta por [...] 01 (um) Assessor Técnico de Engenharia, responsável por pareceres e análises de engenharia quanto as composições de preços, memoriais descritivos, cumprimento de normas técnicas, funcionalidades dos projetos arquitetônicos, benefícios e despesas indiretas, aplicabilidade de encargos sociais, dentre outras verificações necessárias à realização da licitação; [...].

Certifico que os autos para fins de análise foram encaminhados em 28 de janeiro de 2025, e considerando o despacho expedido no e-DOC [664FB0C3-e](#).

Esta análise foi fundamentada exclusivamente nas informações técnicas de habilitação de empresa licitante do objeto, instrumento desta licitação, presentes nos autos, e que o supracitado processo não teve a pré-análise técnica realizada por esta Assessoria.

Dessa forma, a análise por hora realizada se fundamenta na observância dos critérios estabelecidos em Edital de Licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA N° 078/2024/SML/PVH**, constantes no item **8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, da habilitação da empresa: **GUIMARAES ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA, CNPJ N° 28.553.301/0001-61** para a Contratação de empresa especializada em elaboração de Projeto de Engenharia para Implantação de Sistema de Estacionamento Rotativo no Município de Porto Velho/RO.

**Da conclusão da Análise anterior - PARECER N°. 8/2025 - ATESP/SML ([E49D6138-e](#)):**

"[...] Considerando as respostas aos Quesitos de 01 a 08, e sobretudo a documentação de ordem técnica quanto ao item 8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, e seus subitens, do edital DISPENSA ELETRÔNICA Nº 078/2024/SML/PVH, a empresa GUIMARAES ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA, CNPJ Nº 28.553.301/0001-61 encontra-se **EM ANÁLISE**, restando apresentação de documentos complementares para comprovação das informações de Qualificação Técnica apontadas nos **Quesitos 02 e 05**, e apresentação de documentações apontadas nos **Quesitos 06 e 08**, sob pena de INABILITAÇÃO por não atendimento a comprovação de aptidão da empresa."

"**Quesito 2**) [...] apresentou Atestado de capacidade técnica (9188D06F-e, pág. 11-14) emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE DELTA/MG para a empresa GUIMARAES ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA, Atestado (9188D06F-e, pág. 18-20) emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE DELTA/MG para a empresa GUIMARAES ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA, Atestado (9188D06F-e, pág. 93-94) emitido pelo INSTITUTO FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - CAMPUS NOVA VENÉCIA para a empresa GUIMARAES ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA, Atestado (9188D06F-e, pág. 97-98) emitido pelo GABINETE DO COMANDANTE (GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA) - EXÉRCITO BRASILEIRO - MINISTÉRIO DA DEFESA para a empresa GUIMARAES ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA, e Atestado (9188D06F-e, pág. 111-113) emitido pela IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS para a empresa GUIMARAES ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA, contudo **NÃO FOI POSSÍVEL** verificar a comprovação de execução de obra ou serviços de características **PERTINENTES e SEMELHANTES ao Objeto** licitado. Dito isso, sugiro a Agente de Contratação que realize diligência junto a Licitante, para que a mesma se manifeste quanto a comprovação do referido Item. Os demais Atestados foram desconsiderados para análise, uma vez que encontram-se emitidos em nome de Pessoa Jurídica DIVERGENTE da Licitante em análise."

"**Quesito 5**) [...] apresentou Certidões de Acervo Técnico - CAT pelo CAU/RO nº 971487/2024 (9188D06F-e, pág. 15-17), Certidão CAT nº 978987/2024 pelo CAU/RO (9188D06F-e, pág. 21-22), Certidão CAT nº 957456/2024 pelo CAU/RO (9188D06F-e, pág. 84-86), Certidão CAT nº 964774/2024 pelo CAU/RO (9188D06F-e, pág. 99-101), Certidão CAT nº 693486/2021 pelo CAU/RO (9188D06F-e, pág. 109-110), Certidão CAT nº 991212/2025 pelo CAU/RO (9188D06F-e, pág. 114-149), do Arquiteto(a) e Urbanista HELIELTON GUIMARAES DE PAULA, Registro Nacional: 00A1851829, contudo **NÃO FOI POSSÍVEL** verificar a comprovação de execução de obra ou serviços de características **semelhantes ao Objeto** licitado. Dito isso, sugiro a Agente de Contratação que realize diligência junto a Licitante, para que a mesma se manifeste quanto a comprovação do referido Item. Apresentou anuência do profissional Arquiteto(a) e Urbanista HELIELTON GUIMARAES DE PAULA, Registro Nacional: 00A1851829 (9188D06F-e, pág. 74)."

"**Quesito 6**) [...] NÃO APRESENTOU relação de equipe técnica mínima."

"**Quesito 8**) [...] NÃO APRESENTOU declaração de visita ou declínio."

**Das peças disponibilizadas:**

- TERMO DE JUNTADA Nº. 4/2025 - EQL03/SML ([6AB88BED-e](#));
- DESPACHO Nº. 7/2025 - EQL03/SML ([664FB0C3-e](#)).



**"4.7.2. Produto 2 - P02 - Modelagem Técnico-Operacional** Os estudos deverão apresentar um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o sistema proposto, que assegurem a viabilidade técnica do empreendimento, e que possibilitem a avaliação dos custos de implementação e a definição do prazo de execução.

Os estudos devem considerar os componentes para instalações do sistema proposto, e a prestação dos serviços na modelagem operacional, contemplando os seguintes requisitos mínimos:

- Síntese da situação atual da **infraestrutura física** existente na área;
- Identificação, e mapeamento de áreas de implantação do projeto;
- Descrição das instalações e situação dos equipamentos existentes que constituirão o projeto;
- Projeto, de forma a fornecer visão global do sistema e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza, incluindo eventuais detalhes necessários para a implantação do **Sistema de Estacionamento Rotativo**;
- Plantas de localização e mapas com a localização das **vagas e disposição** de eventuais **parquímetros e equipamentos** inerentes à operação do sistema;
- Descrição do modelo de **parquímetro** (se houver);
- Na elaboração da modelagem técnico-operacional deverão ser consideradas soluções de acessibilidade;
- Os estudos devem ser acompanhados de documentação que comprove a responsabilidade técnica;
- Atendimento às normas, manuais e legislação (municipal, estadual e federal) relacionadas ao objeto;
- Sempre atender às normas técnicas da ABNT, ou demais órgãos de regulamentação e normatização;
- O nível de detalhamento do projeto apresentado deverá atender aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 8.987/1995, a fim de serem submetidos à licitação sem a necessidade de projetos ou detalhamentos adicionais."

Dessa forma, considerando a complexidade da contratação pública, bem como a especificidade do Objeto, e a análise quanto a comprovação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional da Licitante a partir da documentação apresentada, certifico que NÃO FOI POSSÍVEL identificar a comprovação de execução de obra ou serviços de características **PERTINENTES** e **SEMELHANTES** ao Objeto licitado. Destaco ainda que, a empresa não apresentou documentos ou inovações aos autos, que justifiquem a aptidão para habilitação dessa.

### **Da conclusão:**

Considerando as ponderações realizadas neste Parecer, e sobretudo a documentação de ordem técnica quanto ao item **8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, e seus subitens, do edital **DISPENSA ELETRÔNICA N° 078/2024/SML/PVH**, a empresa **GUIMARAES ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA, CNPJ N° 28.553.301/0001-61** é considerada **INAPTA** para HABILITAÇÃO, visto que a documentação apresentada não produz resultado útil para comprovação de aptidão da empresa.

Encaminho os autos à Agente de Contratação Lidiane Sales Gama Morais - EQL03/SML, considerando o despacho expedido no e-DOC [664FB0C3-e](#), para o prosseguimento do pleito.

É o parecer.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2025.

**LUCAS DE MEDEIROS JURASZEK**  
Assessor Técnico de Engenharia  
ATESP/SML - Engenharia  
Mat. 1005997

---



Assinado por **Lucas De Medeiros Juraszek** - ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA - Em: 30/01/2025, 12:50:43